



PORTARIA CREMEB Nº 07/2020

Institui a Comissão de Defesa das Prerrogativas do Médico e dá outras providências

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#) de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO que são atribuições dos conselhos regionais de medicina fiscalizar o exercício da profissão de médico, velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, defender os direitos dos médicos, promover, por todos os meios e ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina e dos que a exerçam com honra e dignidade conforme dispõe a [Lei nº 3.268](#) de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.842](#), de 10 de julho de 2013 que dispõe sobre os atos privativos do médico e daqueles compartilhados com outras profissões da área da saúde;

CONSIDERANDO o dispõe a [Resolução CFM nº 2.217/2018](#) nos Capítulos dedicados aos Princípios Fundamentais e dos Direitos dos Médicos;

CONSIDERANDO as reiteradas tentativas de cerceamento da atividade dos médicos por meio de normas em instituições públicas e privadas em detrimento da atividade que é própria, por lei, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina;

CONSIDERANDO as seguidas tentativas de usurpação por parte outras profissões de atos e funções privativas de médicos em flagrante desrespeito a norma legal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 do [Regimento Interno do CREMEB](#);

CONSIDERANDO que a atividade médica exercida sem autonomia e condições adequadas resulta em prejuízo à saúde pública;

CONSIDERANDO por fim o que foi decidido por unanimidade na Sessão Plenária de 04 de fevereiro de 2020;



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito das comissões permanentes, a Comissão de Defesa das Prerrogativas do Médico (CDPM) que terá como seu objetivo:

- I. Oferecer ao médico, na área do estado da Bahia, condições para denunciar quaisquer medidas ou imposições que o impeçam de exercer a medicina com ética, independência e dignidade, sendo-lhe garantido o anonimato se assim o quiser, após firmar a denúncia.
- II. Agir judicialmente contra indivíduos e instituições que descumpram os preceitos legais que regem a profissão médica e as leis sanitárias do Brasil, responsabilizando civil e penalmente os gestores de instituições públicas e/ou privadas que assim procederem.
- III. Denunciar administrativamente médicos jurisdicionados que sejam apontados por descumprimento do Código de Ética Médica (CEM) e das leis sanitárias no exercício de cargos de gestão pública ou privada encaminhando as denúncias, dentro desta área, à Corregedoria do CREMEB.
- IV. Promover através de palestras, fóruns de discussão e divulgação por meio das diversas mídias sociais, debates e campanhas de esclarecimento para os médicos e para a sociedade em geral sobre o papel do médico, seus deveres, direitos e responsabilidades, bem como do trabalho da comissão.

Art. 2º - Disponibilizar assessoria jurídica permanente para as atividades da CDPM que necessitem desta para notificações extrajudiciais e ações judiciais pertinentes.

Art. 3º - A CDPM será composta por Conselheiros em exercício com mandato coincidente com o do Conselho, indicados pela Diretoria e homologados pelo Plenário do CREMEB.

§ 1º - Os membros da CDPM escolherão entre si o Coordenador da comissão com mandato coincidente com o da Diretoria.

§ 2º - Os membros da Comissão elaborarão o seu Regimento interno que deverá ser aprovado pela Diretoria, *ad referendum* do Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Salvador (BA), 07 de maio de 2020.

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente